



**REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE AGROTECNOLOGIA
CENTRO DE ENGENHARIAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Aprovado dia 15/05/2020 pelo Conselho de Centro de Engenharias

Capítulo I – Objetivo

Art.1. – O presente estatuto estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Agrotecnologia – Lab_Agrotec, vinculado ao Centro de Engenharias.

Art. 2. – Este laboratório tem como finalidade contribuir para as atividades didáticas do Curso de Engenharia Agrícola, em especial para a realização de aulas práticas, assim como para o desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa e extensão do curso de graduação e de pós graduação como o de Pós Graduação em Ciências Ambientais e Ciência e Tecnologia de Sementes, da Universidade Federal de Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 3. – O Laboratório possui a seguinte estrutura organizacional: Coordenadores e Usuários. Os usuários compreendem professores, técnicos, alunos de Pós Graduação, alunos de Iniciação Científica e alunos em geral.

Dos Usuários

Art. 4. – Serão considerados usuários dos laboratórios todos os professores, técnicos e alunos vinculados a Universidade Federal de Pelotas e empresas parceiras, desde que previamente autorizados.

Art . 5. – São deveres dos usuários:

1. Seguir todas as normas do presente regimento;
2. Agendar previamente o equipamento a ser utilizado.
3. Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
4. Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
5. Usar o laboratório sempre com autorização de um responsável;
6. Ser responsável pela identificação e organização do material de pesquisa utilizado no laboratório;
7. Preencher ficha cadastral quando necessário;
8. Utilizar equipamentos de proteção individual ao realizar qualquer tipo de experimento;
9. Não movimentar equipamentos de precisão, sem autorização;
10. Comunicar quais reagentes serão utilizados para realização de experimentos;
11. Não operar equipamentos que necessitem de treinamento;
12. Realizar treinamentos regularmente.

Parágrafo único: não será permitido utilizar laboratório sem agendamento prévio com, no mínimo, dois (2) dias de antecedência.

Art. 6.– São deveres dos alunos (bolsistas e voluntários) de iniciação científica:

1. Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
2. Auxiliar na preparação das aulas práticas;
3. Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido de comum acordo com o orientador;
4. Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
5. Não permitir a presença de outros alunos nos laboratórios que não estejam relacionados à pesquisa ou ao laboratório;
6. Solicitar material ao orientador para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria, quando necessário;
7. Comunicar aos professores qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste estatuto;
8. Organizar um treinamento por ano;
9. Estar presente nos treinamentos.

Capítulo III – Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Art. 7. – Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

1. Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc...);
2. Projetos de pesquisa de alunos de graduação e pós-graduação;
3. Projetos de extensão;
4. Experimentos com empresas parceiras;
5. Prestação de serviços;
6. Atividade extraclasse.

Parágrafo Único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso do laboratório, caso haja conflito no agendamento.

Art. 8 – Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

1. Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
2. Execução de atividades e serviços que são desconhecidas dos professores responsáveis pelo laboratório;

Art. 9. – Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios durante as aulas, sem que esses estejam devidamente matriculados na disciplina, a não ser com autorização do professor.

Art. 10. – Não será permitida a permanência de usuários no laboratório quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.

Art. 11. – Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos em agendamento;

Art. 12. – É terminantemente proibido comer, beber e fumar dentro do Laboratório;

Art. 13. – Não guardar alimentos e utensílios utilizados para a alimentação na geladeira ou freezer onde se manuseiam materiais tóxicos, perigosos e em decomposição;

Art. 14. – Não utilizar as estufas dos laboratórios para aquecer alimentos para consumo humano.

Art. 15. – O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado;

Art. 16. – Os usuários devem estar equipados com os equipamentos de segurança apropriados (jalecos, sapatos fechados, luvas, dentre outros) durante toda atividade desenvolvida no Laboratório, em caso de manuseio de materiais, biológico ou químico, nocivos à saúde.

Art. 17. – Ao final dos procedimentos de laboratório devem-se lavar as mãos e remover todo o equipamento de proteção incluindo luvas e jalecos.

Art. 18. – Após finalizar o experimento ou análise, guardar os equipamentos e vidrarias utilizadas, no seu devido lugar.

Art. 20. – Limpar a bancada e equipamentos após sua utilização.

Art. 21. – Em caso de desconhecimento sobre utilização de equipamentos, comunicar os alunos ou professores responsáveis.

Capítulo IV – Acesso ao Laboratório de Usuários

Art. 23. – Apenas alunos cadastrados no Laboratório terão acesso ao mesmo fora do horário de expediente, e com autorização dos professores.

Art. 24 – Os horários de funcionamento do Laboratório estão de comum acordo com os profissionais responsáveis pela segurança do campus.

Art. 25. – Encerrada as atividades do projeto, o aluno deve comunicar ao orientador o encerramento de suas atividades, conseqüentemente a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

Art 26. – Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pelos coordenadores através de listagem periodicamente atualizada.

Art. 27. – A chave do laboratório deve ser retirada na portaria, e o usuário que retirou deve ter a responsabilidade de entregar.

Capítulo V- Política de descarte de Resíduos

Com relação ao descarte de resíduos oriundos dos laboratórios,

Compete aos usuários:

Art. 28. – Descartar corretamente, nos recipientes específicos para cada resíduo, como: luvas, produtos químicos, papéis dos mais variados rejeitos, etc.

Compete ao (a) laboratorista responsável pelo(s) laboratório(s):

Art. 28. – Recolher os resíduos químicos e luvas descartadas em cada laboratório, etiquetar estes os identificando corretamente, de acordo com as exigências da Instituição, e os armazenar temporariamente em bombonas específicas destinadas para tal fim, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos do Lab_Agrotec.

Compete aos órgãos responsáveis pelos resíduos químicos oriundos dos diversos Laboratórios da Universidade Federal de Pelotas:

Art. 29. – Recolher todos os resíduos químicos e luvas devidamente descartados, etiquetados e dar o destino correto para estes.

Compete aos responsáveis pela limpeza da Universidade Federal de Pelotas:

Art. 30. – Recolher todos os papéis oriundos de uso neste laboratório, e destiná-los à Empresa responsável pelo recolhimento de resíduos urbanos da cidade de Pelotas/RS.